

L  
F  
S  
A  
A  
A  
A

**ACTA N.º 34**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27-09-2004**

REQUEIXO – CAPITAL DO CONCELHO

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro, do ano dois mil e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Edifício-Sede da Junta de Freguesia de Requeixo, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques, e Prof. Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves, em substituição do Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Lusitana Maria Galdes da Fonseca

**APROVAÇÃO DE ACTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 30.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 27 de Setembro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		1.829.138,93 €	Total das Despesas Orçamentais		32.818.887,64 €
Execução Orçamental	1.420.189,79 €		Despesas Correntes		16.595.647,27 €
Operações de Tesouraria	408.949,14 €		Despesas de Capital		16.223.240,37 €
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>33.437.210,71 €</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.511.603,28 €</b>
Receitas Correntes		20.360.278,87 €	<b>Saldo para o Dia Seguinte</b>		<b>2.621.757,84 €</b>
Receitas de Capital		13.076.931,84 €	Execução Orçamental	2.170.545,47 €	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.685.899,12 €</b>	Operações de Tesouraria	607.312,74 €	
<b>Total...</b>		<b>36.952.248,76 €</b>	<b>Total...</b>		<b>36.952.248,76 €</b>

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**BOAS VINDAS:** - O Sr. Presidente, começou por agradecer a presença de todos os presentes e antes de dar início ao período de antes da ordem do dia, deu a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Eng.º Diamantino Jorge, que fez a seguinte intervenção: *“Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, obrigado por terem escolhido, nesta fase, vir a Requeixo e, por isso, dou-vos as boas vindas. Começo por sublinhar, que quando uma Câmara, ou uma força partidária pretende vir conviver, com a realidade do seu Município, embrenhar-se na sua dinâmica económica e social, procurar identificar problemas, está certamente preocupada com a projecção futura da Comunidade onde, neste momento, pretende estar durante cerca de três semanas, o que para mim já é positivo. Todos nós começamos a ficar fartos de discursos vazios, que nos apontam um futuro promissor, futuro promissor esse que não pode acontecer porque não interpreta as realidades que temos de transformar e essa é uma das grandes missões dos políticos, devidamente articulada. Mas, alguns políticos, preocupam-se em encontrar buracos, numa Rua dos Forninhos, que por acaso não há nenhuma em Requeixo, e a partir daí, fazer objecções políticas para o futuro de um Município que se quer, menos assimétrico e mais homogéneo. E é exactamente, tendo em conta esta percepção, que existe alguma vontade da Câmara Municipal e de algumas forças políticas. E, enquanto Presidente de Junta, não tenho relutância em falar assim, porque para mim e agora, na posição de cidadão, ficaria extraordinariamente satisfeito se, da transparência com que colocamos os nossos programas à apreciação dessas forças políticas, daí adviessem vantagens económicas e sociais para esta população e, subseqüentemente, para o conjunto social do Município de Aveiro. Ao procurar a identificação dos problemas, e são bastantes, Requeixo tem o contributo importante e significativo para, no contexto do Município, valorizar o próprio Município, ou seja, Requeixo pode dar um contributo para a Comunidade do Município de Aveiro, e para a competitividade económica do Município e, tanto assim é, que penso que aquilo que estou a transmitir à Câmara, não são propostas que vão cair em “saco roto”, porque de há uns anos a esta parte, temos ouvido, da parte do Sr. Presidente da Câmara, que estes anos difíceis atravessados pela Câmara Municipal, foram devidos aos grandes investimentos na área urbana do Município. É do conhecimento geral, que a obra do*

grande Estádio, para nós é grande, a obra de requalificação quase total da cidade de Aveiro, é enorme, no qual se enquadra o Programa Polis, que ainda se vai projectar durante alguns anos, mas são as grandes obras, que absorvem muitos recursos, que marcam uma fase, uma etapa. De seguida, espero que venha a outra etapa, que o Sr. Presidente nos tem dito, em várias oportunidades que, finalmente, a Câmara Municipal se vai virar para a área rural do Município de Aveiro e é, nesta perspectiva, e no contexto do desenvolvimento desta área, inserida em todo o Município de Aveiro, que a freguesia de Requeixo, tem propostas concretas, muito objectivas, para colocar à Câmara e à consideração dos Srs. Vereadores. Muito obrigado.”

De seguida, o **Sr. Presidente da Câmara** fez a seguinte intervenção: “Gostaria de agradecer as suas palavras e dizer que estamos em Requeixo, num Programa que temos vindo a levar a efeito, elegendo, simbolicamente, cada freguesia como Capital do Concelho, que pode ser traduzido por uma partilha dos problemas, de uma forma muito eficaz e com uma relação de proximidade na interioração dos problemas e na sua resolução. De facto, em Requeixo, vamos ser confrontados com problemas que vão desde o Planeamento, que temos vindo a conversar, no âmbito da revisão do PDM, que a Câmara encetou sobre opções importantes que podem ser feitas em Requeixo, designadamente em relação à utilização da Zona Industrial. Esta questão não tem dimensão apenas de freguesia, na medida em que ao valorizarmos a Freguesia, valorizamos também o Município, e isto é um bom exemplo, porque a Zona Industrial de Requeixo, que temos vindo a estudar com os nossos técnicos, tem qualidades para ser uma Zona Industrial de importância Concelhia Regional, dada a sua localização entre a A1, ICI e o Eixo Estruturante. Portanto, desde problemas desta escala, em que a Freguesia pode ter um papel de importância Concelhia Regional, até problemas muito concretos, como os casos do Museu Etnográfico, saneamento, passando pelos Polidesportivos e por outras obras muito concretas, acho que temos uma boa oportunidade, não para sair daqui com tudo feito, mas para sairmos daqui com um olhar privilegiado. É com esse esforço e com esta expectativa que vos queria deixar, não criando falsas expectativas, mas criando aquelas que fazem parte deste conceito, que temos vindo a adoptar e que tem dado frutos. Por onde temos passado, não saímos de lá a dizer que resolvemos os problemas todos, mas saímos de lá com muita gente a perceber melhor como é que o trabalho

*autárquico se desenvolve, quais são as nossas obrigações e também com alguns problemas resolvidos, e é isso que eu espero que possamos concluir, quando chegarmos ao fim, que a nossa presença contribuiu para esse olhar mais atento para essa maior consciencialização do que pode e deve ser o trabalho autárquico, para que, em conjunto, na nossa função de políticos, possamos contribuir para transformar a realidade para melhor. É para isso que aqui estamos também.”*

### ***Intervenções dos Srs. Vereadores***

#### ***Vereador Prof. Doutor Caetano Alves***

- O Sr. Vereador começou por louvar o trabalho desenvolvido, ontem, pelo Sr. Vereador da Cultura, Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, no âmbito das Jornadas Europeias sobre o Património, tendo considerado que este ano o evento teve grande visibilidade e foi bastante activo.

Sobre a opção estratégica de se percorrerem os Concelhos fronteiriços, assinalou algumas questões que estão na preocupação da freguesia, e que também devem ser preocupações da Autarquia, nomeadamente, o eterno problema da **Pateira** e uma das necessidades mais recentes, que tem a ver com a **Zona Industrial**, que poderia vir a permitir a fixação das pessoas mais jovens na freguesia.

O **Sr. Presidente**, relativamente à Pateira, disse recordar-se que o Sr. Ministro do Ambiente, José Sócrates, foi o último que anunciou uma intenção nesta matéria, incumbindo a SIMRIA de despoluir a Pateira e recuperá-la ambientalmente, o que está já a ser feito na Barrinha de Esmoriz. Disse, ainda, que espera que o actual Ministro do Ambiente analise este processo de forma séria, e que encontre os meios de financiamento necessários, pois o diagnóstico não foi feito há muito tempo e, de facto tem havido falta de decisão política para o financiamento desta obra.

#### ***Vereador Dr. Joaquim Marques***

- De seguida, no uso da palavra o **Sr. Vereador** solicitou esclarecimentos sobre os seguintes assuntos: **Cooperativa “A Chave”**; **Unidade de Saúde de Santa Joana** e, ainda, colocação de **bandas de redução de velocidade na Rua S. Brás**, junto à Escola Primária da Presa.

Relativamente à Cooperativa “A Chave”, o Sr. Presidente disse que o processo era complexo e foi objecto de estudo por parte da Divisão de Património Imobiliário, no que respeita ao cálculo das áreas a mais. Depois de reapreciado, do ponto de vista do cumprimento da regulamentação da gestão urbanística e depois de tudo ponderado, o parecer dos serviços é favorável e vai ser comunicado à Cooperativa.

Quanto à Unidade de Saúde de Santa Joana, o Sr. Presidente lamentou o facto de o empreiteiro ter parado a obra, dado que os pagamentos estão todos em dia.

***Sr. Presidente***

**ORÇAMENTO/2004 – 17ª ALTERAÇÃO:** - Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação n.º 263/04 do Departamento Económico Financeiro, autorizar a 17.ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de duzentos e dezassete mil duzentos e noventa e seis euros e cinco cêntimos (217.296,05 €), sendo setenta mil quatrocentos e quinze euros e dezassete cêntimos (70.415,17 €) de despesas correntes e, cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos (146.880,88 €) de despesas de capital.

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO – PRÉMIO MUNICÍPIO DE AVEIRO:** - Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o prémio acima referenciado, relativo ao ano lectivo 2003/2004, no valor de mil euros, a cada um dos três alunos da Universidade de Aveiro, que mais se distinguiram no seu percurso académico.

A cerimónia terá lugar no próximo dia 6 de Outubro, no Auditório da Reitoria da Universidade de Aveiro.

**FESTIVAL “SONS EM TRÂNSITO” – PROTOCOLO:** - Foi deliberado, por unanimidade, tendo em vista a concretização do projecto em epígrafe, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre esta CÂMARA MUNICIPAL, a REGIÃO DE TURISMO DA ROTA DA LUZ e o TEATRO AVEIRENSE, que prevê a atribuição de um subsídio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros), ao Teatro Aveirense, entidade responsável pela realização do evento, caso o projecto não venha a ser participado ao abrigo da medida 2.4 do Programa de Intervenções para a Qualificação do Turismo.

H  
H  
O  
E  
A  
M

**CAPITANIA DO PORTO DE AVEIRO:** - Foi presente ao Executivo o Acordo de Pagamento com Cessão de Créditos, a celebrar entre a Firma VENTURA & PIRES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., e a MEGAFICHA – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA., com relação à obra “Reabilitação e Recuperação da Capitania do Porto de Aveiro”. Ouvidos os esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o referido Acordo, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

*Vereador Dr. Eduardo Feio*

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FORNO E RUA CILHA SARDINHA, EIXO:** - Com base na informação n.º 222/AF/2004, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado por unanimidade, abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da empreitada acima identificada, cuja base de licitação se estima em oitenta e três mil seiscentos e vinte euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado designar a Eng.ª Ana Ferro, como fiscal da empreitada e que a Comissão de Análise das Propostas seja constituída pelos Eng.ºs Higinio Póvoa, Ana Ferro e João Pontes.

*Vereador Domingos Cerqueira*

**FARMÁCIAS – TURNOS DE SERVIÇO PARA 2005:** - O Sr. Vereador Domingos Cerqueira submeteu a parecer do Executivo, a proposta de turnos de serviço de Farmácias para o ano de 2005, enviada pela Sub-Região de Saúde de Aveiro, tendo sido deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à escala proposta.

**AIDA – ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE AVEIRO:** - Face ao ofício apresentado pela AIDA, a solicitar a cedência gratuita do auditório do Parque de Feiras, no dia 11 de Novembro, para a realização de um Seminário subordinado ao tema “REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO DO TRABALHO – NOVOS DIREITOS E

OBRIGAÇÕES PARA EMPREGADORES E TRABALHADORES”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar.

*Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues*

**ACADEMIA DE SABERES:** - Presente a informação n.º 124/2004, da Divisão de Educação, a dar conhecimento que há um grupo de pessoas aposentadas que pretendem criar uma “Academia de Saberes”, tendo por finalidade constituir uma troca de saberes informal, alargar conhecimentos e valorizar a aprendizagem cooperativa, privilegiando o contacto com a comunidade local, organizando também actividades artísticas, culturais e sociais, assim como visitas diferenciadas ao exterior. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de espaço para o efeito, nomeadamente no Salão Cultural da Casa da Cultura Fernando Távora e na Biblioteca Municipal.

**CURSO DE “PRÁTICAS CULTURAIS: FUNDAMENTOS E REFLEXÕES”:** - O Sr. Vereador deu conhecimento, através da informação n.º 81/2004 da Divisão de Acção Cultural, da realização de um Curso de “Práticas Culturais: Fundamentos e Reflexões” a realizar pela entidade promotora e formadora SETEPÉS, no Auditório do Museu da República Arlindo Vicente.

A Câmara deliberou, por unanimidade, por proposta do Sr. Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, autorizar a cedência gratuita do referido Auditório, tendo como contrapartida a participação dos técnicos daquela Divisão, no referido Curso.

*Vereadora Dr.ª Marília Martins*

**CÁRITAS DIOCESANA DE AVEIRO:** - Na sequência do Protocolo de Parceria celebrado entre esta Câmara Municipal e a Cáritas Diocesana de Aveiro, relativo ao projecto “Senda Gitana”, a Sra. Vereadora deu conhecimento de uma nova parceria de candidatura ao POEFDS – PROGRAMA OPERACIONAL EMPREGO FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no âmbito da Medida 5.1, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a referida candidatura.

**STREET KARTING:** - A Câmara deliberou, com o voto contra do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, aprovar a alteração do local onde terá lugar a realização

da iniciativa acima identificada, a levar a efeito pela Empresa CASTRO BROTHERS - SPORTS MANAGEMENT, para a Praça Marquês de Pombal.

**ORDEM DE TRABALHOS:** - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 19 de Abril, último, sobre o assunto acima referenciado, foi presente à Câmara o Anexo ao Projecto em epígrafe, onde constam os projectos de desenho para cada uma das distinções regulamentadas naquele documento, que foram elaborados pelo Gabinete de Design do Município.

Por unanimidade, foi deliberado considerar aprovado o documento em análise, o qual passa a fazer parte integrante do regulamento.

**CASA DA CULTURA FERNANDO TÁVORA - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA:** - Foi submetido à aprovação da Câmara o protocolo a celebrar com diversas Associações do Concelho, tendo em vista a cedência temporária e gratuita, por parte desta Autarquia, dos espaços identificados em planta anexa ao mesmo, na “Casa da Cultura Fernando Távora”, sita na Praça da República, com a finalidade exclusiva de instalação dos serviços das Associações outorgantes.

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido documento, cujo texto faz parte integrante da presente acta.

**PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES:** - A Câmara tomou conhecimento da informação prestada pelo Gabinete de Notariado, segundo a qual a denominação “Aveiro – Expo, E.M.”, conforme constava dos respectivos Estatutos, aprovados em reunião de Câmara e Assembleia Municipal, em 14 de Junho e 2 de Julho, do corrente ano, respectivamente, não foi aceite pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, com o fundamento de que a denominação não dava a conhecer o objecto social. Deste modo, foi enviado novo pedido com a designação “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.”, o qual foi aceite, ficando assim a constar nos respectivos Estatutos, esta nova designação, conforme cópia anexa à presente acta.



✓    
   


**CENTRO CULTURAL DE ESGUEIRA - ARRANJOS**

**EXTERIORES:** - De acordo com a informação n.º 205/2004, prestada pela Divisão de Projectos e Obras, foi deliberado, por unanimidade, não adjudicar o concurso aberto por despacho do Sr. Presidente, de 9 de Agosto, último, dado que a proposta apresentada pelo único concorrente excedeu em mais de 25 % a estimativa de gastos, e autorizar a abertura de concurso limitado, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, para a qual se prevê uma estimativa de trinta e dois mil e quinhentos euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada o Eng.º Adelino Lopes.

Foi ainda deliberado, que a respectiva Comissão de Análise das Propostas fique constituída da seguinte forma: Eng.º Francisco Costa, Eng.ª Isabel Lopes e Eng.º Adelino Lopes.

**ARRANJOS URBANÍSTICOS NO ROSSIO:** - Em conformidade com a informação n.º 188/2004, prestada pela Divisão de Vias e Conservação, foi deliberado, por unanimidade, anular os concursos para a realização das empreitadas de “Arranjos Urbanísticos no Largo do Rossio” e “Arranjos Urbanísticos na Rua do Lavadouro – Rossio”, abertos por deliberações tomadas em 24 de Maio e 28 de Junho, últimos, respectivamente, de forma a substituir as duas empreitadas por uma só, e autorizar a abertura de concurso limitado, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, e para a qual se prevê uma estimativa de quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada a Eng.ª Ana Ferro.

Foi ainda deliberado, que a respectiva Comissão de Análise das Propostas fique constituída da seguinte forma: Eng.º Higinio Póvoa, Eng.º João Pontes e Eng.ª Ana Ferro.

**NOVAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – ESCADAS DE LIGAÇÃO**

**ENTRE OS PISOS 3 E 4:** - Face à informação n.º 200/04 da Divisão de Projectos e Obras, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso aberto por deliberação de 12 de Julho, último, em virtude de as propostas apresentadas serem superiores ao

preço base do concurso, com base na alínea b), do art.º 107º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Mais foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a referida informação, autorizar a abertura de novo concurso limitado, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48º do mesmo diploma, para a realização da empreitada acima identificada, e para a qual se prevê uma estimativa de trinta e três mil euros.

Foi ainda deliberado, designar como fiscal da empreitada o Eng.º Francisco Costa, e que a respectiva Comissão de Análise das Propostas fique constituída da seguinte forma: Eng.º Adelino Lopes, Eng.ª Isabel Lopes e Eng.º Francisco Costa.

**ALARGAMENTO DA RUA CENTRAL/LOTEAMENTO DAS MELIÁS – SANTA JOANA:** - De acordo com a informação n.º 197/04, da Divisão de Vias e Conservação, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso por ajuste directo, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da empreitada em epígrafe, cujo preço base se estima no valor de treze mil e setecentos euros.

Mais foi deliberado, designar como fiscal da empreitada o Eng.º João Pontes.

**ILUMINAÇÃO DA ESTÁTUA MARIA DA FONTE:** - Em face da informação n.º 207/04 da Divisão de Projectos e Obras, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso aberto por deliberação de 7 de Junho, último, para a iluminação da estátua em epígrafe, dado que, no âmbito de um estudo mais elaborado, se conseguiu uma solução mais económica, que consiste na instalação de projectores em colunas de candeeiros salina.

**FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO DA PASSAGEM INFERIOR RODOVIÁRIA DE ESGUEIRA:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 22 de Março, último, e face ao pedido formulado pela empresa adjudicatária, Consórcio TRÊS PONTOS DOIS - MODERNIZAÇÃO DA LINHA DO NORTE A.C.E. – (TEIXEIRA DUARTE/SOARES DA COSTA), no sentido de se proceder à regularização contratual do

aluguer do equipamento em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de 1 de Maio, findo, até 31 de Dezembro, próximo.

De seguida, o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio deu conhecimento que, amanhã dia 28 de Setembro, o trânsito vai estar condicionado na Rua de Viseu, devido a trabalhos a levar a efeito naquela infra-estrutura.

**FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REDE PÁRA-BOLAS PARA A ESCOLA BÁSICA N.º 8 DE AVEIRO – ARADAS:** - Em conformidade com a informação n.º 224/04, prestada pela Divisão de Projectos e Obras, foi deliberado, por unanimidade, não adjudicar o concurso aberto por deliberação tomada em 31 de Maio, último, com base na alínea a), do n.º 1, do art.º 57º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no Acórdão do Tribunal de Contas n.º 18/01, de 27 de Março, e autorizar a abertura de novo concurso por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento em epígrafe, para a qual se prevê um preço base no valor de três mil e quinhentos euros.

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE REGA PARA O ANO 2004:** - Na sequência do despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de Julho, último, e de acordo com o Relatório de Análise das Propostas, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento acima indicado, à Empresa GUSTAVO CUDELL, LDA., pelos preços unitários constantes da sua proposta, até ao valor total de nove mil novecentos e setenta e nove euros e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**GALERIA COBERTA DE ACESSO À ESCOLA DAS BARROCAS:** - Dando continuidade à deliberação tomada em 30 de Agosto, último, e de acordo com o Relatório de Análise das Propostas, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada acima identificada, à Firma PEDRO CRUZ – EMPREITEIROS, LDA., pela importância global de dezasseis mil oitocentos e noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

**QUINTA DO CRUZEIRO – ESGUEIRA - PAVIMENTAÇÃO DA ENVOLVENTE AO LOTE 1:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o

despacho do Sr. Presidente, de 19 de Setembro, corrente, que autorizou a designação do Eng.º João Pontes, como fiscal da empreitada acima referenciada, bem como a constituição da Comissão de Análise das Propostas da seguinte forma: Eng.º Higinio Póvoa, Eng.º João Pontes e Eng.ª Ana Ferro.

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL:** - Presente a informação n.º 4/2004 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, a dar conhecimento que no âmbito do processo de construção do IC1 foram eliminadas algumas continuidades viárias fundamentais nas ligações que estabeleciam, tendo sido executados, em substituição, alguns restabelecimentos e soluções viárias que deram origem à elaboração de uma proposta, cuja solução viária preconizada se integra em “Zona de Salvaguarda Estrita”, na RAN.

Deste modo, e após apreciação do processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer de interesse municipal a referida solução viária, conforme planta anexa ao respectivo processo, para efeitos de pedido de utilização de solos da RAN à Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, nos termos da alínea d), do art.º 9º, do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS – EMPREITADA DE “SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE N.ª SR.ª DE FÁTIMA”:** - Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 312/DS/2004 dos S.M.A., aprovar a minuta do 7.º contrato adicional à empreitada acima identificada, adjudicada ao Consórcio CONSTRUTORA PAULISTA /SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MARTINS PEREIRA, pelo valor de nove mil quinze euros e trinta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respeitante à reformulação de uma extensão de 165 ml de rede colectora já instalada, por forma a permitir o atravessamento da Ribeira da Vessada.

**LICENCIAMENTO DE LINHAS AÉREAS:** - Face ao ofício enviado pela Direcção Regional do Centro e considerando a informação n.º 61/2004 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, a dar conhecimento que não se vê inconveniente, em termos urbanísticos, na aprovação do projecto apresentado pela EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A. – Área de Rede: Beira Litoral, respeitante ao licenciamento de Linha Aérea a 15 KV com 185 m de ap. 7

LAT para o PT 202/AVR Oliveirinha – Costa do Valado IV a PT de LUSOS CUT – Auto Estrada Costa de Prata, S.A., em Nó Aveiro Sul (IC1), freguesia de Oliveirinha, Concelho de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, concordar e, por conseguinte, proceder à necessária publicidade, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República.

- De acordo com o ofício enviado pela Direcção Regional do Centro e face à informação n.º 62/2004 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, a dar conhecimento que não se vê inconveniente, em termos urbanísticos, na aprovação do projecto apresentado pela EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A. – Área de Rede Beira Litoral, respeitante ao licenciamento de Linha Aérea a 15 KV com 969 m de ap. 2A LAT para o PT 111/VGS Sosa – Salgueiro III a PT de LUSOS CUT – Auto Estradas Costa de Prata, S.A., em Nó de Ílhavo (IC1), freguesia de Oliveirinha, Concelho de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, concordar e, por conseguinte, proceder à necessária publicidade, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República.

- Em conformidade com o ofício enviado pelo Parque Desportivo de Aveiro, E.M., a dar conhecimento que, não se vê inconveniente, na aprovação do projecto, respeitante ao licenciamento de LN a 15 KV, Águeda-Esgueira, Concelho de Aveiro, e do novo troço MT e respectivo PT, dado que o PT n.º 397/AVR se encontra fora da área do Parque Desportivo de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, concordar e, por conseguinte, proceder à necessária publicidade, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República.

**INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA ENVOLVENTE AO DEPÓSITO DE ÁGUA DE SÃO JACINTO:**

- Face à informação n.º 16/2004 da Divisão de Projectos e Obras, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, anular o procedimento aberto por deliberação de Câmara de 28 de Agosto de 2003, com vista à realização da empreitada em epígrafe.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO:** - Face ao ofício da JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO, a solicitar a construção de sanitários junto à

praia, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de equipamento, apresentada para o efeito pela Divisão de Arquitectura e Paisagismo, datada de 20 do corrente, a qual tem um custo estimado de nove mil e trezentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e ainda aprovar a abertura de procedimento administrativo conducente à aquisição do equipamento referido.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AS', 'ag', and a signature that appears to be 'Ferreira'.

**PROGRAMA “MÃOS QUE AJUDAM” – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA:**

- Presente um ofício da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, a solicitar autorização para realizar uma intervenção comunitária, de cariz estritamente cívico, em benefício do ambiente e património da cidade de Aveiro, no próximo dia 5 de Outubro, no âmbito do Programa “MÃOS QUE AJUDAM”. De acordo com a informação n.º 212/2004 do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, aceitar e apoiar a actividade em questão, a levar a efeito nos seguintes locais: o Jardim da Urbanização de Santiago (arranjo e limpeza de canteiros e arruamentos); Cemitério Sul (pintura de muros); Viveiro da Rua Dr. Mário Sacramento (limpeza geral, ordenação de vasos, limpeza de caminhos e vala) e Parque Infante D. Pedro (limpeza da mata e do viveiro).

Foi ainda deliberado, ceder alfaias diversas, tintas e contentores do lixo, dado que a intervenção se orienta apenas para a cedência gratuita de recursos humanos, bem como a presença de 3 funcionários para orientar e acompanhar a execução dos trabalhos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização dos sanitários dos vários locais onde irão decorrer os trabalhos, cedência de 2 mesas e algumas cadeiras para as refeições, e um ponto de energia e cabo eléctrico, no fim do dia, para permitir a realização de alguns cânticos e danças, no encerramento.

O Programa será divulgado através do Gabinete de Imprensa desta Autarquia.

**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:**

- Face ao requerimento da ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, a solicitar o apoio do Município para o transporte dos alunos para o recinto de espectáculos, durante a Semana de Integração ao Caloiro 2004, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização dos transportes dos Serviços Municipalizados de Aveiro, gratuitamente.

**SUBSÍDIOS:** - Face ao requerimento apresentado pela CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, a solicitar apoio financeiro para fazer face às despesas correntes dessa Instituição, foi deliberado, por unanimidade, atribuir para o efeito, um subsídio no valor de cinco mil euros;

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio, à JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO, no valor de dois mil euros, para participar nas despesas com a realização dos festejos, que deverá ser entregue à Comissão de Festas em Honra de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> das Areias, uma vez que a mesma não se encontra legalmente constituída;

- Face ao pedido formulado pelo CLUBE DE VELA DA COSTA NOVA, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil e quinhentos euros, para a realização da “Regata de Moliceiros Nossa Senhora da Saúde”.

**CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE FITNESS EM AVEIRO:** - Foi dado conhecimento ao Executivo do teor da minuta de protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e ANDRÉ LUIZ MANZ – PRODUÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS, Unipessoal, o qual tem como objecto algumas alterações ao protocolo assinado anteriormente, nomeadamente, no que respeita às instalações desportivas utilizadas. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido documento que fica a constituir parte integrante da presente acta.

**COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA MÚSICA:** - De acordo com a informação n.º 97/04 da Divisão de Acção Cultural, a dar conhecimento do programa e orçamento para as comemorações do Dia Mundial da Música, que terão lugar no próximo dia 1 de Outubro, a Câmara deliberou, aprovar, estimando-se os custos no montante de oitocentos e oitenta e oito euros.

**COMEMORAÇÕES DO DIA DO IDOSO:** - Em face da Informação n.º 98/04, da Divisão de Acção Cultural e Social, a apresentar programa e orçamento para as comemorações do Dia Mundial do Idoso, que terão lugar no próximo dia 1 de Outubro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, cujos custos se estimam na importância de três mil euros.

**PROJECTO “ESPACO +”:** - Em conformidade com a informação n.º 69/04 da Divisão da Juventude, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização de um protocolo de colaboração entre esta CÂMARA MUNICIPAL e a ESCOLA EB 2,3 DE EIXO, o qual visa o desenvolvimento do projecto acima identificado, que terá início a partir do próximo mês de Outubro, mediante a cedência das instalações necessárias, por parte da referida Escola, como contrapartida do desenvolvimento do projecto por parte desta Autarquia.

Mais foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a mesma informação, autorizar a atribuição de um subsídio, à ASSOCIAÇÃO HUMANIARTE, no valor de cinco mil euros, como adenda ao protocolo celebrado com esta Autarquia, de forma a permitir a realização do projecto em epígrafe.

**HABITAÇÃO SOCIAL – URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO:** - Face ao pedido apresentado por PALMIRA DA SILVA LEMOS, residente no Bairro em epígrafe, Bloco 32, r/c E, a solicitar a reparação dos móveis da cozinha da sua habitação, foi deliberado, por unanimidade, com base nas informações n.º 164/2003, da Divisão de Habitação Social e n.º 280/2004 do Departamento de Serviços Urbanos, autorizar a substituição dos mesmos, estimando-se os custos em mil cento e dezassete euros e sessenta e três cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**IDEM – IDEM:** - De acordo com o pedido efectuado por EVANGELINA DOS ANJOS PEREIRA, a solicitar tinta para pintar o apartamento onde reside, no Bloco 1, 1.º A, na Urbanização supracitada, foi deliberado, por unanimidade, ceder o material necessário para o efeito, cujos custos se estimam no valor de cento e vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando a execução dos trabalhos a cargo da moradora.

**IDEM – BAIRRO SOCIAL DE EIROL:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a reparação de uma fuga de água no ramal predial de saneamento, junto à habitação de MAGDA MARIA NÓBREGA, sita na Rua do Brejo, Casa 45, do Bairro em epígrafe.



**PARQUE INFANTE D. PEDRO:** - A Câmara tomou conhecimento, através da informação n.º 184/2004 do Departamento de Serviços Urbanos, que a Câmara Municipal de Ourém, no âmbito da organização do “Passeio dos Idosos 2004”, realizou um almoço no Parque Infante D. Pedro, no passado dia 6 de Julho, e nos restantes dias 7, 14, 15, 16, 21 e 23 no jardim do Rossio.

**TRÂNSITO:** - De acordo com a informação n.º 117/2004, da Divisão de Trânsito, a propôr a alteração das prioridades no entroncamento mais próximo com o antigo Edifício da Fábrica Campos, para o lado Norte, dado que a circulação se faz de forma intensa no arruamento frente à Fábrica, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.

- Face ao ofício da JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS a emitir parecer favorável, relativamente ao plano de sentidos de trânsito elaborado para a Rua da Capela e envolvente, no lugar de Bonsucesso, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação prestada pela Divisão de Trânsito, que o processo seja remetido à Divisão de Património Imobiliário, para proceder à aquisição dos terrenos necessários para melhoramento do cruzamento da Rua das Canas com a Rua da Capela.

- Foi presente ao Executivo um pedido dos Trabalhadores da ACASA, a solicitar alteração ao sentido de trânsito, ou, como alternativa, proceder ao estacionamento lateral ao passeio, em frente ao n.º 15, na Rua dos Aflitos, por forma a minimizar a poluição e contribuir para uma permanência saudável no local de trabalho. Foi deliberado, por unanimidade, que a Divisão de Trânsito proceda a um estudo do estacionamento em espinha.

**CEDÊNCIA DE MATERIAIS:** - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- 230 m<sup>3</sup> de tout-venant e 200 m<sup>3</sup> de saibro, à JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA, para reparação de diversos caminhos na freguesia, cujos custos se estimam no valor de três mil trezentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA;

- 150 m<sup>3</sup> de tout-venant de 1.<sup>a</sup> e 150 m<sup>3</sup> de 2.<sup>a</sup>, à JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, para arranjo de diversas Ruas da freguesia, estimando-se os custos no valor de dois mil trezentos e sete euros, acrescido de IVA.

**SERVIÇOS DE JARDINAGEM:** - Face à informação do Departamento de Serviços Urbanos de 13 de Setembro, corrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, rectificar, na parte respectiva, o teor da deliberação tomada na reunião de 10 de Maio, último, referente aos custos da limpeza dos arbustos na ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ ESTEVÃO, porquanto os mesmos se estimam no montante de mil trezentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos, com IVA incluído;

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a aplicação de herbicida nos empedrados da ACAV – ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DE AVEIRO, cujos custos se estimaram no valor de cento e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos, com IVA incluído;

- Foi também deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a limpeza das ervas daninhas do pátio interior do MUSEU DE AVEIRO, cujos custos se estimaram no valor de cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos, com IVA incluído.

**CEDÊNCIA DE PLANTAS:** - Face ao ofício da JUNTA DE FREGUESIA DE CACIA, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de 83 plantas diversas, destinadas a arborizar o futuro Parque de Merendas da Chousa Maia, na Quintã do Loureiro, estimando-se os custos no montante de quatro mil cento e quarenta e nove euros, com IVA incluído.

**ABATE DE ÁRVORES:** - De acordo com a informação n.º 199/2004 do Departamento de Serviços Urbanos, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate de três árvores secas, existentes no Jardim lateral ao ISCAA, e plantação de outras em substituição;

- Face à informação n.º 154/2004, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o abate de mais quatro árvores existentes no Jardim do Rossio, para além das duas árvores, cujo abate foi já deliberado na reunião de Câmara de 8 de Agosto, do ano de 2002.

Mais foi deliberado, por unanimidade, com base na informação n.º 756/2004, da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, autorizar a substituição dos Plátanos por Liriodendros e dos Choupos por Freixos;

- Em conformidade com o ofício da JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 757/04 da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, não autorizar o abate de três árvores existentes em frente a uma habitação sita na Rua Cega, n.º 234, dado que apenas foram levantadas algumas pedras do pavimento, sem que seja visível qualquer interferência com o muro do proprietário da habitação;

- Em face do ofício enviado por MANUEL MARQUES LOPES ESTANQUEIRO, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 746/2004 da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, não autorizar o abate da árvore existente na Rua do Barreiro, n.º 292, Taipa, freguesia de Requeixo, uma vez que a mesma ainda tem espaço suficiente, para poder permanecer no passeio em questão.

**LICENÇAS DE OBRAS:** - Foram presentes e apreciados os seguintes processos de obras:

- N.º 700/90 de ROSÁLIA DO PRANTO PAULO BASTOS. Nos termos do disposto no art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória das obras de urbanização, especificadas no alvará n.º 23/2002, podendo ser reduzida a caução existente para o valor de três mil dezasseis euros e oitenta e um cêntimos, válida até à recepção definitiva das obras de urbanização;

- N.º 291/99 de ANTÓNIO DOS SANTOS DA ROSA, LDA. Nos termos do disposto no art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo


Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a recepção provisória parcial das obras de urbanização, especificadas no alvará n.º 39/2000, podendo ser reduzida a garantia bancária existente para o valor de vinte e nove mil quinhentos e seis euros e trinta e oito cêntimos, válida até à recepção definitiva das obras de urbanização;

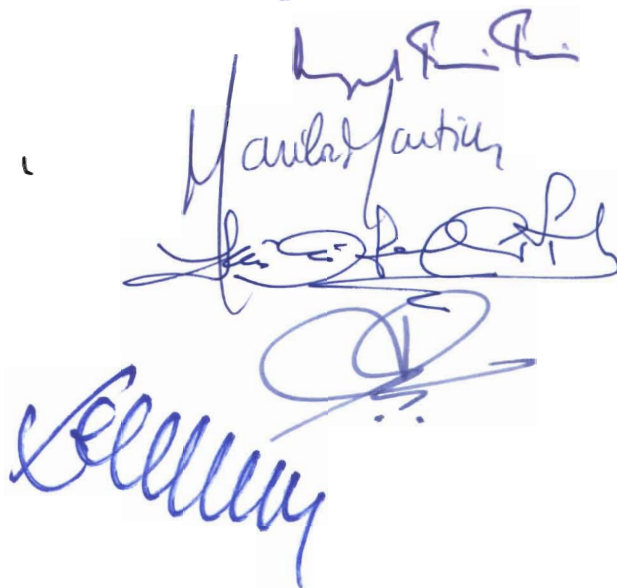
- N.º 705/00 de ALBERTO DA SILVA BARROS. Nos termos do disposto no art.º 23º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento, nos termos expressos da informação de 21 de Setembro, corrente, e tramitação anterior.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 18.30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Eva Cristina Saraiva João, Chefe da Secção de Actas, do Departamento Administrativo e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.





## **Câmara Municipal de Aveiro**

### **PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO DO FESTIVAL SONS EM TRÂNSITO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A REGIÃO DE TURISMO DA ROTA DA LUZ**

O Projecto Sons em Trânsito pretende ser um acontecimento na Cidade, envolvendo as comunidades em torno do Teatro Aveirense e, ao mesmo tempo, transportar o teatro para a Cidade.

Nessa medida, propõe-se actuar fundamentalmente na difusão de artistas de renome internacional de música tradicional, traduzindo-se, então, num reforço da programação cultural e da diversificação da oferta turística da Região.

No Sons em Trânsito a programação tenta fugir aos consagrados, aos nomes óbvios: busca-se a novidade, o inédito e todas as formas musicais que marcam o mundo musical da actualidade, de modo a abranger uma grande diversidade de públicos.

Este ano e, pela primeira vez, o Festival Sons em Trânsito terá várias extensões, tendo já outras estruturas, como o Teatro Municipal de Bragança, a Casa das Artes de Famalicão, o Teatro de Vila Real e o Teatro Académico Gil Vicente, manifestado interesse na realização de parcerias no âmbito deste Projecto.

Outro grande objectivo deste evento é contribuir para a preservação das nossas origens musicais e, ao mesmo tempo, acompanhar a evolução sentida na sociedade dos nossos dias.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover, valorizar e dinamizar o Turismo local, que todas as Outorgantes – Câmara Municipal de Aveiro, Região de Turismo da Rota da Luz e Teatro Aveirense- celebram o presente Protocolo.

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e da alínea g) do n.º 2 do art.º 22º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** REGIÃO DE TURISMO DA ROTA DA LUZ, adiante designada por RTRL ou por Segunda Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ Aveiro, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Francisco Encarnação Dias, que outorga em nome dela e com poderes para o acto.

**TERCEIRA OUTORGANTE:** TEATRO AVEIRENSE, adiante designada por T.A. ou por Terceira Outorgante, sociedade por quotas, matriculada....., com sede \_\_\_\_\_ Aveiro, representada pelo seu Gerente \_\_\_\_\_, que outorga em nome dela e com poderes para o acto.

As Outorgantes celebram o presente Protocolo, livremente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**  
(Objecto)

1. Constitui objecto do presente Protocolo a cooperação financeira entre a C.M.A., a Região de Turismo da Rota da Luz e o Teatro Aveirense, tendo em vista a concretização do Projecto "Sons em Trânsito"/2004, por se considerar essencial a preservação das origens musicais e a dinamização cultural deste Concelho, ao abrigo da Medida 2.4 do Programa de Intervenções para a Qualificação do Turismo 2002/2004 (PIQTUR).
2. O montante a protocolar irá depender da análise efectuada pelo Instituto de Turismo de Portugal (ITP).
3. Na eventualidade do projecto não ser participado ao abrigo da medida 2.4 do PIQTUR, a C.M.A atribuirá um subsídio ao TA, no montante máximo de 50.000 €.

**Cláusula Segunda**  
(Obrigações da C.M.A.)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula precedente, a Primeira Outorgante compromete-se a assumir todas as despesas de capitais próprios afectas ao projecto "Festival Sons em Trânsito" (SET), dentro do limite estabelecido no número 3 da Cláusula Primeira, no âmbito do subsídio a atribuir pela RTRL ao Teatro Aveirense (TA), entidade responsável pela realização do evento.

**Cláusula Terceira**  
(Obrigações da Região de Turismo da Rota da Luz)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula primeira, a Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Afectar todas as verbas transferidas pela C.M.A. ao projecto do SET, através da atribuição de um subsídio ao TA.

- b) Apresentar candidatura à medida 2.4 do PIQTUR e envidar todos os esforços para que a mesma seja aceite, cabendo-lhe assim a inteira responsabilidade de organização do processo de candidatura.
- c) Apoiar o presente projecto pela sua relevância turística.

**Cláusula Quarta**  
(Obrigações do Teatro Aveirense)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula primeira, a Terceira Outorgante compromete-se a:

- a) Organizar e realizar o Festival "Sons em Trânsito", diligenciando para que o mesmo corresponda às expectativas das outras outorgantes.
- b) Diligenciar no sentido de obter financiamentos que assegurem a realização daquele Projecto, caso as verbas facultadas pela RTRL e a C.M.A. não cubram a totalidade dos seus custos.
- c) Facultar todos os documentos que sejam solicitados pelas outras partes no âmbito da candidatura à medida 2.4 do PIQTUR.

**Cláusula Quinta**  
(Vigência)

O presente Protocolo vigorará até à conclusão do processo de candidatura ao PIQTUR e ao cumprimento de todas as obrigações daí decorrentes.

**Cláusula Sexta**  
(Resolução contratual)

1. O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão por qualquer das contraentes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.
2. A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.



**Cláusula Sexta**  
(Alteração do Protocolo)

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a conseqüente adaptação do texto ora outorgado.

**Cláusula Sétima**  
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Este Protocolo, constituído por cinco páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para a Segunda Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

**Pela Primeira Outorgante,**  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

\_\_\_\_\_  
(Dr. Alberto Souto de Miranda)

**Pela Segunda Outorgante,**  
O Presidente da Região de Turismo da Rota da Luz

\_\_\_\_\_  
(Francisco Encarnação Dias)

**Pela Terceira Outorgante,**  
O \_\_\_\_\_ do Teatro Aveirense

\_\_\_\_\_  
( )

## SONS EM TRÂNSITO 2004

### Teatro Aveirense - 5 a 13 de Novembro - 21h30

Dia 5 - **Segue-me à Capela** (Portugal) e **Janita Salomé** (Portugal)

Dia 6 - **Jim Moray** (Inglaterra)

Dia 7 - **Tuxedomoon** (EUA)

Dia 11 - **Omara Portuondo** (Cuba)

Dia 12 - **El Bicho** (Espanha)

Dia 13 - **Afel Bocoum** (Mali)

A estreia, entre nós, do histórico grupo norte-americano Tuxedomoon, no momento em que o seu regresso aos discos foi unanimemente aclamado, representa outro feito assinalável deste cartaz.

Há ainda a destacar o concerto que um dos maiores guitarristas da actualidade, Afel Bocoum, dará no SET, o seu primeiro no nosso país.

Outros dois nomes em estreia em Portugal são Jim Moray e El Bicho. O primeiro será, talvez, a grande revelação deste ano. Jim Moray, de 22 anos, gravou sozinho em casa o seu disco de estreia, "Sweet England", álbum esse em que todos os instrumentos foram tocados pelo próprio, para além de ter também assegurado a produção e a edição do trabalho na sua própria editora criada para o efeito. O resultado foi aquele que é considerado o mais revolucionário álbum da folk britânica dos últimos 30 anos. Chamam-lhe o Radiohead da folk...

El Bicho é um notável projecto de renovação do flamenco. Originários de Madrid, El Bicho, a par dos Ojos de Brujo, são considerados os principais responsáveis pela crescente popularidade do flamenco junto das gerações mais novas. Menos radicais que os seus colegas de Barcelona, EL Bicho apresenta um flamenco arrebatador que conjuga as bulerías e os tanguillos com alguns temas bem mais calmos. O seu vocalista é um maravilhoso performer que vai arrebatá-lo o TA!

A noite inicial estará dedicada a grandes vozes e será, certamente, das mais bonitas de todo o evento! Primeiro, e a jogar em casa, a singularidade vocal das recolhas das Segue-me à Capela, autoras de um dos mais belos discos portugueses da música tradicional dos últimos tempos. Depois, o arrebatador exotismo e coragem criativa de Janita Salomé!

Do programa complementar, que será todo divulgado em breve, há já a destacar a edição de um disco oficial do festival em parceria com a Megamúsica. Esta obra contará com temas de alguns dos artistas que já participaram no festival e com outros dos grupos que este ano vão encantar o público do SET!

Bilhetes: Plateia 15€

Balcão 12,5€

Plateia Fim de semana 30€

Balcão Fim de semana 25€

Reunião de  
27,09,04

- Aprovado -  
34

  
CAPA SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

F. ALMEIDA BAPTISTA  
RICARDO MARQUES CANDEIAS  
RICARDO CASTANHEIRA  
PAULO ALMEIDA  
LUIZ FILIPE PEREIRA  
CLÁUDIA SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADOS ESTAGIÁRIOS  
CRISTINA BAPTISTA  
MÓNICA FIDALGO

## ACORDO DE PAGAMENTO COM CESSÃO DE CRÉDITOS

Entre

— Ventura & Pires — Engenharia e Construções, SA, sociedade comercial anónima, com sede em R. Adriano Lucas, 216-D, Eiras, Coimbra, NIPC 502 936 436, com o capital social, integralmente subscrito, de 1.000.000 euros, aqui representada pelo Conselho de Administração, abreviadamente designada por **primeiro outorgante** ou **VP**;

— MEGAFICHA — Instalações Eléctricas, Lda, sociedade comercial por quotas, com sede em R. da Moana, n.º 113, em Pedroso, Vila Nova de Gaia, NIPC 505119811, aqui representada pelo Sr. José António Vieira da Silva, abreviadamente designada por **segunda outorgante**;

e considerando

que primeira e segundo outorgantes celebraram entre si um contrato de subempreitada, número CT/176/ELE/06/00, datado de 16.10.2002, por intermédio do qual a segunda outorgante procedia à execução de trabalhos a favor da primeira outorgante, melhor discriminados no contrato *supra* mencionado, com relação à obra 'Reabilitação e Recuperação da Capitania do Porto de Aveiro' sita em Aveiro, comprometendo-se esta a pagar o preço global de € 100.033, 89 (mais IVA à taxa legal incluído), e que a primeira outorgante se encontra, nesta data, em mora com relação ao pagamento de trabalhos já realizados e facturados pela segunda outorgante,

é celebrado o presente acordo de pagamento em prestações com cessão de créditos, com as cláusulas seguintes:

### **1. Confissão de dívida**

Por este instrumento a primeira outorgante confessa-se devedora à segunda outorgante da importância parcial de € 45.000 (quarenta e cinco mil euros),



CAPA | SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

relativamente à totalidade da dívida, referente à execução de trabalhos, e respectivo IVA;

## **2. Cessão de crédito**

Como forma de pagamento do montante referido em 1., a primeira outorgante cede à segunda outorgante parte do seu crédito que tem em relação à Câmara Municipal de Aveiro, e proveniente do contrato de empreitada n.º 71/2001, que celebrou com esta entidade, para Reabilitação e Recuperação da Capitania do Porto de Aveiro, nos termos e nas seguintes condições:

2.1. A primeira outorgante obriga-se a transmitir à Câmara Municipal de Aveiro esta cedência do seu crédito existente, nas condições consignadas, devendo esta assumir a obrigação de transferir o montante referido em 1. por meio de cheque dirigido para a sede da segunda outorgante.

2.2. Esta cessão de créditos encontra-se dependente da conclusão de todos os trabalhos contratados à segunda outorgante, pela primeira outorgante, numa primeira fase até ao dia 17 de Setembro de 2004, e numa segunda fase até ao dia 15 de Outubro de 2004.

## **3. Não cumprimento do acordo**

O não cumprimento por parte da primeira outorgante do plano de pagamento estabelecido em 2., confere o direito à segunda outorgante de considerar, imediatamente, rescindido este acordo, podendo tomar as providências que se mostrarem adequadas à salvaguarda do seu crédito.

## **4. Comunicações**

4.1. As comunicações entre as partes a efectuar ao abrigo do presente contrato devem ser efectuadas por escrito, mediante carta, e dirigidas para os seguintes endereços ou postos de recepção:

— VP: R. Adriano Lucas, 216-D, Coimbra

— Segunda outorgante: R. da Moana, n.º 113, em Pedroso, Vila Nova de Gaia;

4.2. As comunicações efectuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respectiva recepção.



CAPA

SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

4.3. Para efeitos de realização de citação no âmbito de citação de acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato as partes convencionam as moradas estabelecidas em 3.1., *supra*.

4.4. A alteração do domicílio indicado em 3.1., *supra*, deve ser comunicada à outra parte por carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias subsequentes à respectiva alteração.

### 5. Alterações

Qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato será reduzido a escrito e assinado por ambas as partes e a ele ficará anexo como parte integrante.

### 6. Lei e Foro

6.1. O presente contrato será regulado pela lei portuguesa.

6.2. Para quaisquer questões emergentes do presente contrato as partes designam, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Coimbra.

Feito em 3 folhas, frente, emitidos duas vias originais, em Coimbra, aos de Setembro de 2004, ficando uma para a VP e outra para o segundo outorgante

Pela VP,

  
Venâncio & Pires  
Engenharia e Construções, S. A.  
A Administração.

A segunda outorgante,

  
MEGAFICHA  
Instalações Eléctricas, S. A.  
A GERÊNCIA

©Capa — Sociedade de Advogados



## Câmara Municipal de Aveiro

### PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS DA

#### *“Casa da Cultura Fernando Távora”*

Tendo em conta a importância que a Câmara Municipal de Aveiro atribui às manifestações culturais levadas a cabo pelas Associações do Concelho, entendeu por bem colocar à disposição das colectividades, que desenvolvem o seu trabalho neste âmbito, novas instalações onde podem sedear a sua actividade.

O imóvel em causa, designado como “Casa da Cultura Fernando Távora”, recupera a sua função original de espaço de cultura aberto a toda a comunidade. Situado na Praça da República, este edifício encontra-se no coração da cidade.

Esta atribuição desenvolve-se dentro de uma política de optimização de imóveis na disponibilidade da autarquia e de uma política de valorização cultural.

Desta forma, é enaltecido o trabalho associativo num quadro de uma boa e eficaz gestão de recursos públicos.

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2004.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, adiante designada por Segundo Outorgante, pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, do Concelho de Aveiro, representada por \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de \_\_\_\_\_.

Ambos os Outorgantes celebram o presente Protocolo, livremente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

(Objecto)

1. Constitui objecto do presente Protocolo a cedência temporária, pela C.M.A., dos espaços identificados na planta que se junta em anexo, e que faz parte integrante do presente Protocolo, na "*Casa da Cultura Fernando Távora*", sita na Praça da República, em Aveiro.
2. A cedência dos espaços supra referidos é efectuada a título gratuito e por tempo indeterminado;
3. A cedência dos mesmos, terá como finalidade exclusiva a instalação dos serviços das associações outorgantes para a prossecução e desenvolvimento de actividades que se enquadrem nos seus objectivos estatutários.

### **Cláusula Segunda**

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) assumir os encargos provenientes do consumo de água e luz, proporcionais às áreas ocupadas, e os demais inerentes à utilização do espaço;
- b) assumir a responsabilidade pela manutenção, conservação e limpeza do espaço cedido, devendo restituí-lo em perfeito estado de conservação;
- c) garantir a utilização do edifício pelas restantes instituições nele sediadas;
- d) fazer um uso prudente do prédio;

- e) não perturbar os serviços da Câmara Municipal de Aveiro que ainda se encontram a funcionar naquele edifício;
- f) garantir que o espaço ora cedido seja utilizado apenas e unicamente para o desenvolvimento de actividades que se enquadrem nos seus objectivos estatutários;
- g) cumprir as normas legais e regulamentares exigíveis em matéria de segurança, higiene, salubridade e saúde pública.

#### **Cláusula Terceira**

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a:

- a) garantir a limpeza e manutenção dos espaços comuns do edifício;
- b) elaborar a agenda de utilização do salão cultural, quer pelas associações com sede naquele edifício, quer por outras entidades que assim o requeiram

#### **Cláusula Quarta**

(Autorização para execução de obras)

A realização de quaisquer obras carece do prévio consentimento do Primeiro Outorgante.

#### **Cláusula Quinta**

(Fiscalização)

O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de proceder às acções de fiscalização do espaço cedido que entender por convenientes.

#### **Cláusula Sexta**

(Resolução e denúncia)

A Câmara Municipal de Aveiro poderá resolver unilateralmente e a qualquer momento, de acordo com as regras de razoabilidade, o presente Protocolo, designadamente no caso de necessitar do espaço ora cedido, ou verificando-se o incumprimento, pelo Segundo Outorgante, das suas obrigações estipuladas no presente Protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

(Alteração do Protocolo)



Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

**Cláusula Oitava**

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua outorga.

Este Protocolo, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, \_\_\_\_\_ de Agosto de 2004.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

\_\_\_\_\_  
Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda.

**Pelo Segundo Outorgante,**

\_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**Primeiro outorgante:** MUNICÍPIO DE AVEIRO, adiante designada por MA ou por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e da alínea b) do n.º 2 do art.º 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o qual foi autorizado em reunião de câmara datada de..... - ..... - 2004.

**Segundo outorgante:** ANDRÉ LUIZ MANZ – Produções Culturais e Desportivas, Unipessoal, pessoa colectiva n.º 504 342 061, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Sintra sob o n.º 13828, com sede na Rua Cidade de São Paulo, n.º 54, Loja A, Urbanização de São Marcos, 2735-656 Cacém, aqui representada por André Luiz Manz, casado, natural do Brasil, com domicílio electivo na morada acima identificada, portador do Bilhete de Identidade n.º 13391083, emitido em 27.04.98 pelos serviços de identificação Civil de Lisboa, contribuinte n.º 204.062.225, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante ou MANZ.

### Cláusula 1ª

#### Objecto

Constitui objecto do presente protocolo a regulação dos termos e condições da cooperação entre os Outorgantes acima identificados, com vista à realização da Convenção Internacional de Fitness "O Corpo em Movimento" no concelho de Aveiro.

### Cláusula 2ª

#### Data de realização

A Convenção de 2004 decorrerá nos dias 30 e 31 de Outubro e 1 de Novembro do ano respectivo, devendo as datas das futuras Convenções ser definidas em acordo com a vontade dos dois Outorgantes.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O MA obriga-se a garantir a disponibilidade dos seguintes espaços, para a realização do evento:
  - a) 2 pavilhões no Parque de Exposições, bem como 5 salas, 1 auditório e balcões de recepção do mesmo espaço;
  - b) Pavilhão dos Galitos;
  - c) Piscina do Sport Clube Beira Mar;
  - d) Pavilhão e Sala da Universidade de Aveiro;
2. Não serão cobradas taxas à MANZ pela utilização das instalações atrás referidas, obrigando-se o MA a suportar as despesas inerentes à utilização das mesmas.
3. O MA compromete-se ainda a disponibilizar durante os dias do evento, um autocarro de 28 lugares e duas carrinhas de nove lugares e respectivos motoristas, que permitam a deslocação dos participantes entre as instalações e os Hotéis.
4. Constituem obrigações acessórias do MA:
  - a) disponibilização, montagem e desmontagem de quatro palcos com dimensões mínimas de 5m x 4m x 1,20m;
  - b) disponibilizar as instalações referidas no número um, um dia antes do evento salvo as instalações referidas na alínea a) do número 1, que deverão estar disponíveis nos 5 dias úteis que antecedem o evento e um dia após a realização do mesmo, período durante o qual as mesmas poderão ser acedidas pela organização entre as 8h e 24h, salvo no dia da realização do jantar de convívio, cuja instalação onde o mesmo decorra deverá ficar aberta até às 24h;
  - c) garantir que as salas destinadas à realização de aulas teóricas são equipadas com mesas e cadeiras suficientes para o número de participantes e pelo menos um ponto de ligação à rede eléctrica;
  - d) efectuar a limpeza das instalações ora cedidas antes da montagem do evento e após a realização do mesmo, deixando todos os recintos preparados para se iniciar as acções de montagem;
  - e) garantir a limpeza durante o evento do Pavilhão do Galitos, do pavilhão e sala propriedade da Universidade e da piscina pertença do Beira-Mar.
  - f) autorizar a montagem e desmontagem dos equipamentos sejam realizadas durante o período nocturno até às 24h00, bem como a montagem da piscina na véspera do evento durante a tarde;
5. Será ainda designado pela Câmara Municipal de Aveiro um funcionário da mesma com poder decisório bastante para acompanhar o evento, colaborando na sua organização.

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a. Proceder à planificação do evento, aquisição, contratação, montagem e desmontagem de todo o aparato necessário à sua realização excluindo os palcos referidos na alínea a) do número 4 da Cláusula anterior;
- b. Proceder à preparação e decoração dos espaços, com colocação de faixas/totems interiores e exteriores, montagem e desmontagem das salas teóricas com cadeiras e mesas, colocação de telas de fundo de palcos e floreiras.
- c. Contratação dos artistas e cobrir a suas expensas as viagens, alimentação e alojamento dos mesmos;
- d. Contratar o pessoal necessário para montar as infra –estruturas nos recintos, decorrendo a suas expensas as deslocações, alimentação e alojamento dos mesmos;
- e. Organizar as bilheteiras do evento, emitindo e vendendo os bilhetes;
- f. Publicitar o logótipo do Município nas revistas promocionais do evento, nas bandeiras de boas vindas, nos certificados de participação dos participantes, nos crachats de identificação dos inscritos e no seu site na internet.
- g. Editar uma revista promocional específica para o evento, na qual será inserido o logótipo do município bem como algumas fotografias do concelho;
- h. Introduzir uma mensagem aos munícipes acompanhada da respectiva fotografia do seu redactor, podendo este ser o Presidente da Câmara ou um seu Vereador, nas revistas que venham a ser editadas relativas à divulgação do evento;
- i. Expor duas telas de fundo nos dois palcos principais do evento com o logótipo do Município ou fotografias do concelho;
- j. Divulgar a Convenção através de publicidade no *site*, mailing aos ginásios, praticantes desportivos e escolas, e distribuição de cartazes e revistas nas Faculdades de Educação Física e Escolas Superiores de Educação;
- k. Assegurar a participação no evento de praticantes das modalidades e alunos de ginásios;
- l. Garantir a entrada gratuita na exposição aos funcionários da Câmara Municipal de Aveiro mediante a apresentação do cartão de funcionário e a inscrição gratuita para dez funcionários na Convenção;
- m. Apresentar no prazo de sessenta dias após a realização do evento um relatório final acompanhado de uma cassete de vídeo sobre o mesmo;
- n. Assegurar o apoio à comunicação social bem como *press releases* em revistas especializadas.
- o. A Organização compromete-se ainda a oferecer preços diferenciados para os inscritos na convenção que acompanhem a sua ficha de inscrição de um comprovativo de residência do Concelho de Aveiro, com desconto até 40%.
- p. A Organização compromete-se a praticar preços especiais para os visitantes da Exposição que apresentem Bilhete de Identidade com residência no Concelho de Aveiro, com desconto até 20%.

### **Cláusula 5ª** **Seguros**

1. Cabe ao Segundo Outorgante a celebração dos seguros desportivos e de acidentes pessoais de todos os participantes inscritos no evento.

2. A MANZ obriga-se a dotar as instalações ora cedidas das condições de segurança exigíveis ao exercício das modalidades a praticar.

3. Compete ainda à Segunda Outorgante zelar e utilizar prudentemente os espaços ora cedidos, responsabilizando-se pelos danos que ali ocorrerem durante o tempo da cedência dos mesmos e que sejam imputáveis a ela ou aos participantes.

### **Cláusula 6ª** **Direcção do espectáculo**

Cabe ao Segundo Outorgante a direcção do funcionamento e organização do evento nas suas diversas componentes, responsabilizando-se pela resolução de quaisquer diferendos que venham a surgir com os intervenientes inscritos no evento, seus representantes e fornecedores.

### **Cláusula 7ª** **Divulgação da parceria**

A parceria estabelecida por força deste protocolo será divulgada por ambos os Outorgantes nos seguintes termos:

- a) O Município compromete-se a afixar e a divulgar o evento através de publicidade nos *mupis* municipais e pendões;
- b) A MANZ compromete-se a publicitar o município e o evento através das obrigações referidas na Cláusula 4ª.

### **Cláusula 8ª** **Receitas**

Todas as receitas provenientes das inscrições dos participantes no evento, bilhetes de entrada para visita da exposição e resultantes do arrendamento de espaços para expositores reverterão a favor do Segundo Outorgante.

### **Cláusula 9ª** **Prazo**

1. O presente protocolo tem a duração de dois anos, correspondendo à realização de duas convenções anuais e é renovável por períodos iguais e sucessivos, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2. A denúncia referida no número anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 90 dias após a apresentação do relatório referido na alínea m) da Cláusula 4ª, através de carta registada com aviso de recepção.

### **Cláusula 10ª** **Fiscalização**

Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente protocolo.

### **Cláusula 11ª**

#### **Resolução**

1. O presente Protocolo poderá ser objecto de resolução unilateral por qualquer um dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2. A resolução referida no número anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 90 dias após a apresentação do relatório referido na alínea m) da cláusula 4ª, através de carta registada com aviso de recepção.

### **Cláusula 12ª**

#### **Alteração**

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito entre ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração à consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

### **Cláusula 13ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e revoga o Protocolo anteriormente celebrado entre as partes ora signatárias, sobre o mesmo objecto, outorgado em \_\_\_\_\_.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Aveiro e Paços do Concelho, ..... de ..... de 2004.

**Pelo Primeiro Outorgante,**  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

---

Dr. Alberto Souto de Miranda

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

ANDRÉ LUIZ MANZ – Produções Culturais e Desportivas, Unipessoal

Documento Complementar da Escritura de 16 de Dezembro  
de 2004, extractada de folhas 73 a 75, do livro de Notas do  
Notariado Privativo da Câmara Municipal de Aveiro n.º 162,  
da qual faz parte integrante.



## **AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.**

### **Capítulo I Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Denominação e Natureza Jurídica**

- 1 - A empresa adopta a forma de empresa de capitais maioritariamente públicos, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e a denominação de "AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M."
- 2 - A "AVEIRO-EXPO - Parque de Exposições, E.M." é uma pessoa colectiva, constituída nos termos expostos no número anterior, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita, nos termos dos presentes estatutos, à superintendência da Câmara Municipal de Aveiro.
- 3 - A "AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M." dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto social.
- 4 - A "AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M." rege-se pelos presentes estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram, subsidiariamente pelo regime das empresas públicas do Estado e, no que nestas não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

#### **Artigo 2.º**

##### **Sede**

- 1 - A "AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M." tem a sua sede na Rua D. Manuel de Almeida Trindade, 3810 – 488, Aveiro, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, alterá-la para outro local do mesmo concelho.
- 2 - Por decisão do Conselho de Administração a ratificar pela Assembleia Geral a empresa poderá criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências,

delegações ou outras formas locais de representação, onde o entenda conveniente.

### **Artigo 3.º**

#### **Objecto Social**

1 – A “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.” tem como objecto social a gestão e exploração da infra-estrutura “*Parque de Exposições de Aveiro*”, assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços públicos da mesma, e promovendo, através da conjugação de esforços e de interesses dos seus principais agentes, o desenvolvimento económico sustentado do concelho e região de Aveiro.

2 – Para as actividades previstas na primeira parte número anterior, a Câmara Municipal de Aveiro delega na “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.” os poderes necessários respeitantes à prestação desse serviço público.

3 – A empresa poderá dedicar-se a outras actividades desde que consideradas acessórias ou complementares do seu objecto social principal.

### **Artigo 4.º**

#### **Montante, Natureza e Distribuição do Capital Social**

1- O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil Euros.

2 – O capital social encontra-se distribuído da seguinte forma:

- a) Município de Aveiro – 51% do capital social;
- b) Associação Industrial do Distrito de Aveiro, doravante designada por A.I.D.A. – 49% do capital social;

4 – As alterações de capital dependem de autorização do órgão executivo do participante Município de Aveiro, e de autorização do órgão Assembleia Municipal sempre que essa alteração implique modificação do modelo de empresa ora estatuído.

## **Capítulo II**



## Órgãos Sociais da Empresa



### Artigo 5.º

#### **Disposições Gerais**

- 1 - Os órgãos sociais da "AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M." são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.
- 2 - O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos.

### Artigo 6.º

#### **Assembleia Geral**

- 1 – A Assembleia Geral é formada pelos representantes dos detentores do capital social, sendo a mesa constituída por um Presidente e por um Secretário, que ela elegerá.
- 2 – Cada representante do capital social tem direito ao número de votos correspondente à proporção da respectiva participação no capital.
- 3 - O Município de Aveiro será representado, em Assembleia Geral, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por outro elemento do órgão executivo que este designar para o efeito.
- 4 – A A.I.D.A. será representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Direcção ou por qualquer outro seu membro que esse órgão designar, bastando, para o efeito, o envio de simples carta dirigida ao Presidente da Mesa.
- 5 – Os membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único poderão participar nas reuniões da Assembleia Geral.

### Artigo 7.º

#### **Competência da Assembleia Geral**

- 1 – À Assembleia Geral competem os poderes referidos no artigo 20.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.
- 2 – As deliberações serão tomadas por número de votos que representem a maioria do capital social.

### Artigo 8.º

#### **Reuniões da Assembleia Geral**

- 1 – A Assembleia Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano:
  - a) A primeira até ao dia trinta e um de Março para apreciar e votar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transacto;
  - b) A segunda até ao dia quinze de Outubro para apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte.

2 – A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que for convocada por um dos detentores do capital ou pelo Conselho de Administração.

3 – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita mediante carta registada dirigida a todos os detentores do capital social e expedida com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo da faculdade de reunião nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

#### **Artigo 9.º**

##### **Poderes de superintendência**

Considerando o objecto social da "AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M." que engloba prestação de serviços públicos, a Câmara Municipal de Aveiro exerce os seguintes poderes de superintendência:

- a) Autorizar alterações estatutárias e de capital;
- b) Aprovar, sob proposta do Conselho de Administração, preços e tarifas relativos aos serviços públicos prestados;
- c) Autorizar a contracção de empréstimos de médio e longo prazo.

#### **Artigo 10.º**

##### **Composição do Conselho de Administração**

1 – O Conselho de Administração é composto por três membros, dois designados pelo participante Município de Aveiro, um dos quais será o Presidente, e um designado pela participante A.I.D.A..

2 – O presidente do Conselho de Administração, ou quem o substituir, tem voto de qualidade.

#### **Artigo 11.º**

##### **Competência do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração detém as competências referidas no artigo 11º, por força da remissão feita pelo artº 21º, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

#### **Artigo 12.º**

##### **Presidente do Conselho de Administração**

O Presidente do Conselho de Administração detém as competências referidas no artigo 12.º, por força da remissão feita pelo artº 21º, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

#### **Artigo 13.º**

##### **Reuniões do Conselho de Administração**

1 – O Conselho de Administração reúne mensalmente, em data que fixará, e ainda sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois administradores.

2 – O Conselho de Administração pode deliberar validamente quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

3 - De cada reunião do Conselho de Administração será lavrada acta em livro próprio, a assinar pelos membros presentes à reunião e que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.

#### **Artigo 14.º**

##### **Fiscal Único**

1 – A fiscalização da empresa compete a um revisor ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal.

2 – O Fiscal Único tem as competências previstas no artigo 14.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

#### **Artigo 15.º**

##### **Representação**

1 – A empresa obriga-se pela assinatura do Presidente do seu Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, pela assinatura do membro do Conselho de Administração que legalmente o substituir.

2 – Em assunto de mero expediente basta, para obrigar a empresa, a assinatura de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

### **Capítulo III**

#### **Gestão Patrimonial e Financeira**

#### **Artigo 16.º**

##### **Princípios Básicos da Gestão**

A gestão da “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.” realizar-se-á de forma a assegurar a viabilidade económica da empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes Estatutos, nas normas legais e nos princípios de boa gestão, visando igualmente a promoção do desenvolvimento local e regional, nas vertentes económica e social, em articulação com os objectivos prosseguidos pelo Município de Aveiro e pela A.I.D.A.

#### **Artigo 17.º**

##### **Instrumentos Previsionais**

A gestão económica e financeira da “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.” será disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos anuais e plurianuais de actividades, de investimento e financeiros;
- b) – Orçamento anual de investimento;
- c) – Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
- d) – Orçamento anual de tesouraria;
- d) – Balanço previsional.

#### **Artigo 18.º**

##### **Património**

- 1 – O património da “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.” é constituído por todos os bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade.
- 2 – A “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.” pode dispor dos bens do seu património, nos termos da lei e dos presentes estatutos.
- 3 – É vedada à “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.” a contracção de empréstimos a favor das entidades participantes e a sua intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas das mesmas.

#### **Artigo 19.º**

##### **Receitas**

Constituem receitas da “AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.”:

- a) as provenientes da sua actividade;
- b) o rendimento de bens próprios;
- c) as participações, dotações e subsídios que lhes sejam destinados;
- d) o produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
- e) as doações, heranças e legados;
- f) o produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como a emissão de obrigações;
- g) quaisquer outras que por lei ou contrato venha a receber.

#### **Artigo 20.º**

##### **Reservas**

- 1 – A dotação anual para reforço da reserva legal é de 10% do resultado líquido do exercício, deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados.
- 2 - Quando a conta de ganhos e perdas de um exercício encerre com lucros, a Assembleia Geral atribuirá aos detentores do capital social, a título de participação nos lucros da empresa, uma percentagem do seu valor, tendo em conta os princípios básicos de gestão indicados nos presentes estatutos.

#### **Artigo 21.º**

##### **Contabilidade**

A contabilidade da "AVEIRO-EXPO - Parque de Exposições, E.M.", respeitando o Plano Oficial de Contabilidade, deve responder às necessidades da gestão empresarial e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais.

#### **Artigo 22.º**

##### **Prestação e Aprovação de Contas**

1 - A "AVEIRO-EXPO - Parque de Exposições, E.M." deve elaborar, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, os seguintes documentos:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Anexo ao balanço e demonstração de resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relações das participações no capital social de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazo;
- f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;
- g) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação de resultados;
- h) Parecer do Fiscal Único.

2 - O relatório do Conselho de Administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores de actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento.

3 - O parecer do Fiscal Único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos estatutos.

4 - O relatório final do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do Fiscal Único serão publicados no Diário da República e num dos jornais mais lidos na área.

#### **Capítulo IV**

##### **Artigo 23.º**

##### **Regime de Pessoal**

O estatuto do pessoal baseia-se no disposto no artº 37º da Lei nº 58/98 de 18 de Agosto.

#### **Capítulo V**

##### **Disposições Finais**

##### **Artigo 24.º**

##### **Extinção e Liquidação**



- 1 - A extinção da "AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M." é da competência da Assembleia Geral e da Assembleia Municipal de Aveiro.
- 2 - A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua transformação, cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo à sua actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.

